Valide aqui este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR-BA

Dário Vinícius Coelho Barbosa
Oficial Interino
Rua Portugal, n°154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2VGMA-BD3VH-ZMBV8-UYUH4

CNM: 008391.2.0031029-87

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1.983

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 31.029 DATA 23-07-1.983 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL =Lote de terreno próprio designado pelo número 17 da Quadra L-22 do Loteamento Parque São Cristovão, situado à margem esquerda da Estrada Campinas-Aeroporto, no sub-distrito de São Cristovão, zona suburbana desta Capital, possuindo uma área total de 120,00m2 com os seguintes limites e confrontações: de frente 6,00m para a Rua Leste 04, de fundo 6,00m para VL. 22, do lado esquerdo 20,00m para o lote 16, e do lado direito 20,00m para o lote 18, de forma retangular-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

PROPRIETÁRIA:- C S T - EXPANSÃO URBANA S/A, empresa sediada nesta Capital, à / Rua Conde Filho, nº 117, Graça, em Salvador, Estado da Bahia, CGC. do MF. sob O nº 13.527.858/0001-50. REGISTRO ANTERIOR:- 07 na matrícula 1.477. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 23 de julho de 1.983 . A Oficial

R. 01- 31.029 - de acôrdo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 14/06/1.983 , do qual / arquivei uma das vias, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por compra pelo prêço de Cr$960.521,87 , pelo senhor a ANTÔNIA IARA GOMES DE / ALMEIDA, brasileira, atendente de enfermagem, solteira, maior, capaz, CPF. de nº 125.795.215-34 e ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, aposentado, LINDAURA CHAVES DE / SOUZA, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, CPF. 008.752 795-20-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR-BA

Dário Vinícius Coelho Barbosa
Oficial Interino
Rua Portugal, n°154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CNM: 008391.2.0031029-87

Av- 04-Mat. 31.029- Ficaram extintas a hipoteca e Cedula Hipotecaria que grava va o imóbel constante na presente Matricula, conforme expressa Carta de Adjudicação subscrita em data de 14 de Março de 1.988, pelo Bel. Juarez Alves de Santana, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel da Comerca desta Capital. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 24 de Março de 1.988. O Oficial-Substituto

REG. 05-Mat. 31.029-O imóvel constante na presente Matricula, foi adjudicado-- pelo ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO CASAFORTE, na execução hipotecaria movida contra os proprietarios ja qualificados, conforme expressa citada Carta de Adjudicação de 14 de Março de 1.988. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 24 de - Março de 1.988. O Oficial-Substituto

R-6/ 31.029 Fica registrada nesta data a penhora que grava o imovel objeto- desta Matricula, referente ao processo nº 5104676/96-39.665, - de Execução Fiscal movido pelo Municipio de Salvador, contra o BANCO ECONOMICO S/A, sucessor legal do ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO CASAFORTE, em - cumprimento ao Mandado de 11 de março de 1997, do Juiz da 2ª Vara da Fazenda Publica desta Capital, Dr. Gesivaldo Nascimento Brito, cujo documento arquivei. Salvador, 18 de março de 1997. A Oficial

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2VGMA-BD3VH-ZMBV8-UYUH4
Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Continua na página 03

Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR-BA

Dário Vinícius Coelho Barbosa
Oficial Interino
Rua Portugal, n°154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

C E R T I D Ã O D E I N T E I R O T E O R

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **31029,** registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial".* Salvador,28 de junho de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado._____ .

Numero do Protocolo: 530.134
DAJE: 180871 Serie: 33
DAJE Valor: 108,44
Emolumentos:52,38
Taxa:37,19
Fecom:14,31
PGE:2,08
FMMPBA: 1,08
Defensoria Pública:1,40

Foi efetuado a consulta ao Banco de Dados da Central Indisponibilidade, no endereço eletrônico "https://www.indisponibilidade.org.br/", em relação ao proprietário(a) da presente matrícula, com resultado NEGATIVO, com código HASH:5113.bdfb.b7c7.d603.1d79.2151.352f.fb3d.7ca1.eafa.

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. pfa

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2VGMA-BD3VH-ZMBV8-UYUH4
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1568.AB712313-8
17J58RFB2X
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

530.134

28/06/2024 09:55:30 pfa